

ESTATUTO

LIGA ACADÊMICA DE PSICOLOGIA SOCIAL LATINO-AMERICANA LAPSol

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES E SEUS OBJETIVOS

CAPÍTULO III - MISSÃO, VISÃO E VALORES

CAPÍTULO IV - REGIMENTO

**CAPÍTULO V - DIREITOS E DEVERES DOS LIGANTES E
CO-COORDENADORES**

CAPÍTULO VI - DIRETORIAS E SUAS FUNÇÕES

CAPÍTULO VII - PROFESSOR ORIENTADOR E PÓS-LIGANTES

CAPÍTULO VIII - PROCESSO SELETIVO

CAPÍTULO IX - CERTIFICAÇÃO

CAPÍTULO X - FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO XI - REUNIÃO E ASSEMBLEIAS

CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Salvador, BA.

2024

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Artigo 1º: A Liga Acadêmica de Psicologia Social Latinoamericana da Universidade Federal da Bahia é uma associação científica sem fins lucrativos, criada e organizada por estudantes em exercício do protagonismo no processo de formação, com sede e foro na instituição que a abriga. Sendo idealizada e criada por acadêmicos e graduandos de Psicologia e do Bacharelado Interdisciplinar de Humanidades da UFBA, seus objetivos são: complementar a formação acadêmica, científica, profissional, pessoal e ético-política dos participantes; bem como expandir a presença da abordagem da Psicologia Social Latinoamericana na comunidade acadêmica da UFBA, por meio de atividades que sigam o princípio do tripé universitário e indissociável de ensino, pesquisa e extensão.

Por sua vez, este Estatuto tem como objetivo postular as regras que regem o funcionamento e as atividades desenvolvidas pela Liga.

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES E SEUS OBJETIVOS

Artigo 2º: A Liga de Psicologia Social Latinoamericana da Universidade Federal da Bahia tem como finalidade possibilitar aos ligantes da UFBA, quaisquer que sejam seus cursos ou afiliações ao universo acadêmico, uma aproximação com a abordagem da Psicologia Social Latinoamericana, permitindo a expansão do cânone da formação de psicologia para além das matrizes epistêmicas europeias e norte-americanas do campo psicossocial e, também, um pensamento crítico e interventivo acerca da/na realidade latino-brasileira, nordestina e baiana.

Artigo 3º - Objetivos Gerais:

- I. Complementar a formação acadêmica dos ligantes por meio de estudos e intervenções relacionados à Psicologia Social Latinoamericana;
- II. Difundir as teorias da Psicologia Social Latinoamericana;
- III. Enriquecer o repertório da Psicologia Social Latinoamericana dentro da bibliografia da Universidade Federal da Bahia, permitindo o maior contato dos acadêmicos com a abordagem;
- IV. Diversificar as epistemes presentes dentro da Universidade, retirando-se o monopólio de autores do Norte Global;

- V. Possibilitar o desenvolvimento do pensamento crítico dos ligantes perante à formação acadêmica, a profissionalização e as questões sociais que perpassam a realidade brasileira e baiana;
- VI. Permitir o desenvolvimento do pensamento crítico social, acadêmico e político dos ligantes, por meio de debates e outras atividades individuais e em grupo;
- VII. Articular entre o conhecimento teórico, o prático e o de vivências, em um trabalho que seja transformador para a sociedade;
- VIII. Incentivar a participação dos futuros profissionais de Psicologia, Bacharelados Interdisciplinares e Serviço Social na criação e implementação de políticas públicas para a população;
- IX. Realizar produções científicas que articulem com os assuntos, interesses e necessidades da Liga;
- X. Promover, por meio de atividades de extensão, contato com práticas críticas e reflexivas de uma psicologia emancipatória que tenha como compromisso a autonomia do povo brasileiro, nordestino e baiano.

Artigo 4º - Objetivos específicos:

- I. Promover reuniões obrigatórias mensais sobre temas específicos e tangenciais da Psicologia Social Latinoamericana;
- II. Promover reuniões quinzenais de caráter extraordinário, desde que se adequem às necessidades da Liga no momento;
 - A. As reuniões podem variar em conteúdo e objetivo, podendo ser aulas ou rodas de conversa a debater um tema ou texto específico ou reuniões para organizar posteriores eventos;
 - B. As reuniões também podem incluir convidados de expertise na área, incluindo especialistas, militantes, doutorandos, mestrandos, graduandos e docentes;
- III. Promover, criar e/ou divulgar eventos tais como palestras, encontros e aulas abertas da área da Psicologia Social Latinoamericana;
- IV. Incentivar o questionamento e reflexão críticos em relação ao currículo acadêmico, à inserção no mercado de trabalho e o papel do psicólogo na criação e/ou resolução de problemáticas sociais;
 - A. Os questionamentos devem ser guiados para um objetivo de transformação na psicologia e na sociedade brasileira e baiana, procurando aprofundar para além do questionamento circular;

- V. Incentivar as práticas de ensino, por meio de:
 - A. Divulgação, apoio e, se possível, ações colaborativas com Grupos de Estudo que propaguem temáticas abordadas dentro da Psicologia Social Latinoamericana;
 - B. Projetos de Extensão que promovam o diálogo entre a Academia e Sociedade - a comunidade acadêmica, a sociedade brasileira e a baiana -, visando conectar os saberes científicos e acadêmicos aos saberes populares e comunitários;
 - C. Exercícios que aprofundam o conhecimento técnico e profissional, relacionando as temáticas das palestras, aulas ou encontros a diferentes conteúdos destes mesmos eventos, a acontecimentos da atualidade ou dos regulamentos do Conselho Federal de Psicologia, do Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas (CREPOP), do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais, entre outros.
- VI. Estimular práticas de extensão, por meio de:
 - A. Eventos externos à comunidade da Liga, no intuito de promover conhecimento sobre assuntos pertinentes e socialmente relevantes para a Psicologia Social Latino-Americana; tais como: Rodas de Conversa, Intervenções Artísticas, Posts temáticos nas Redes Sociais da Liga, Seminários, Aulas Abertas, entre outros eventos.
 - B. Participação e apoio oficial da Liga a eventos de extensão de outras Ligas, Grupos de Estudos e/ou Núcleos;
- VII. Incentivar atividades de pesquisa, por meio de:
 - A. Iniciações científicas que articulem conhecimento teórico e prático, procurando um caminho emancipatório e inclusivo na horizontalidade entre universidade e sujeitos participantes das pesquisas.

CAPÍTULO III - MISSÃO, VISÃO E VALORES

Artigo 5º - Missão:

- I. Promover a difusão e o aprofundamento dos saberes da Psicologia Social Latinoamericana entre os estudantes de Psicologia;
- II. Contribuir para uma formação acadêmica crítica e contextualizada ao fomentar o pensamento reflexivo sobre as dinâmicas sociais, culturais e políticas que impactam a

sociedade e, conseqüentemente, a produção do saber científico como um todo e, principalmente, da Psicologia;

III. Utilizar uma abordagem interseccional e decolonial nas práticas acadêmicas e sociais;

IV. Promover um diálogo intercultural que reconheça a diversidade de experiências e conhecimentos na região latino-americana, valorizando a integração dessas perspectivas;

V. Criar um espaço de aprendizado colaborativo e transformador, onde o conhecimento teórico se entrelace com práticas de intervenção social;

VI. Visar à construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e igualitária através das atividades da Liga;

VII. Incentivar a participação ativa dos estudantes na elaboração e implementação de projetos que impactem positivamente a comunidade local e regional.

Artigo 6º - Visão e Valores:

I. Ser reconhecida como um espaço de referência para o estudo e a aplicação dos princípios da Psicologia Social Latinoamericana;

II. Impulsionar uma formação profissional e acadêmica que valorize e integre saberes diversos e historicamente marginalizados.

III. Desafiar paradigmas eurocêntricos e norte-americanos como modelo único e promover uma visão crítica e inclusiva da sociedade a partir de saberes e fazeres produzidos nas lutas coletivas por transformação social.

IV. Compromisso com a equidade racial, de gênero e étnico-cultural.

V. Promoção da diversidade epistêmica e teórica.

VI. Respeito à autonomia e dignidade dos sujeitos.

VII. Defesa dos direitos humanos e promoção da justiça social.

VIII. Promoção da interdisciplinaridade.

IX. Construção de parcerias e diálogos colaborativos dentro do espaço acadêmico.

X. Construção de parcerias e diálogos colaborativos com movimentos sociais e comunidades.

CAPÍTULO IV - REGIMENTO

Artigo 7º - O Regimento institui a Política de Advertências para infrações praticadas pelos membros ligantes e co-coordenadores da Liga Acadêmica. Será formulado e divulgado para vigorar anualmente. As ocorrências podem ser classificadas de acordo com os parâmetros designados e serão avaliadas de maneira individual

CAPÍTULO V - DIREITOS E DEVERES DOS LIGANTES E CO-COORDENADORES

Artigo 8º - São deveres dos ligantes da LAPSOL:

I. Apresentar assiduidade adequada para com as atividades obrigatórias promovidas pela Liga Acadêmica;

II. Contribuir para um melhor desenvolvimento técnico e prático da organização;

III. Zelar pelo patrimônio e material da LAPSOL indenizando-o quando a ele causar danos. No caso de dano material, o prazo máximo de pagamento será definido pela Diretoria;

IV. Comprometer-se com os projetos desenvolvidos pela LAPSOL;

V. Cumprir as disposições do presente estatuto e as determinações propostas em Reuniões gerais e/ou Assembleias.

Artigo 9º - Direitos de ligantes

São direitos dos ligantes da LAPSOL:

I. Obter conteúdos atualizados e de qualidade dentro da área proposta pela liga;

II. Sugerir melhorias nos processos desenvolvidos pela Liga Acadêmica;

III. Receber certificados referentes às atividades realizadas pela LAPSOL mediante a participação adequada e cumprindo a frequência exigida;

IV. Participar de eventos promovidos pela LAPSOL aberta aos ligantes

V. Candidatar-se a um cargo na diretoria de co-coordenação quando houver edital aberto para pleito;

VI. Solicitar à co-coordenação da Liga Acadêmica, sempre que necessário, declaração de participação e/ou colaboração em atividades desenvolvidas pela organização;

VII. Candidatar-se a uma vaga em projetos de extensão desenvolvidos pela Liga Acadêmica;

VIII. Desligar-se da Liga antes do período mínimo sem penalidades futuras, mediante justificativas válida;

Artigo 10º - Deveres dos co-coordenadores

São deveres dos co-coordenadores da LAPSOL:

I. Objetivar constante atualização em parâmetros pertinentes à área;

II. Apresentar assiduidade adequada para com as atividades obrigatórias promovidas pela Liga Acadêmica;

III. Contribuir para um melhor desenvolvimento técnico e prático da organização;

IV. Zelar pelo patrimônio e material da LAPSOL indenizando-o quando a ele causar danos. No caso de dano material, o prazo máximo de pagamento será definido pela Diretoria;

V. Comprometer-se com os projetos desenvolvidos pela LAPSOL;

VI. Cumprir as disposições do presente estatuto e as determinações propostas em Reuniões Gerais e/ou Assembleias;

VII. É dever da coordenação da Liga Acadêmica proporcionar aos ligantes conhecimentos atualizados e de qualidade.

VIII. Representar a LAPSOL, uma vez assumido o compromisso de determinada atividade;

IX. Zelar pelo bom relacionamento entre os membros;

X. Respeitar as decisões deliberadas em Reuniões Gerais.

Artigo 11º - Direitos dos co-coordenadores

São direitos dos co-coordenadores da LAPSOL:

I. Possuir acesso aos mesmos direitos de opinião, concordância ou discordância, nos debates propostos em reuniões de coordenação.

II. É direito do co-coordenador requisitar Reuniões Gerais ou assembleias quando achar necessário;

III. Discutir e apresentar propostas de interesse da LAPSOL;

IV. Votar e ser votado para os assuntos e cargos de Diretoria da LAPSOL;

V. Receber certificados referentes a atividades realizadas pela LAPSOL e que teve participação adequada ;

VI. Candidatar-se a uma vaga em projetos de extensão desenvolvidos pela Liga Acadêmica;

VII. Solicitar à co-coordenação da Liga Acadêmica, sempre que necessário, declaração de participação e/ou colaboração em atividades desenvolvidas pela organização;

VIII. Concorrer a um cargo na diretoria de co-coordenação quando houver edital aberto para pleito;

IX. Participar de eventos promovidos pela LAPSOL.

X. Desligar-se da Liga antes do período mínimo sem penalidades futuras, mediante justificativas válidas.

CAPÍTULO VI - DIRETORIA E SUAS FUNÇÕES

Artigo 12º- Co-coordenação

A coordenação é composta pelo Docente coordenador, Co-presidência (composta por 2 pessoas), além de 3 (três) diretorias e 5 (cinco) assessorias. Atual e inicialmente, é composta por:

- Co-presidência: Raquel Almeida do Nascimento e Luísa Fadigas Falcão
- Diretoria de Extensão: Maria Luísa Pitangueira Oliveira de Santana
- Diretoria de Pesquisa e Ensino: João Vitor de Jesus Silva
- Diretoria de comunicação e pessoas: Milena Estrela Santana

Co-presidência:

- Cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto;
- Responsabilizar-se pelas burocracias necessárias em todos os processos que envolvem a Liga;
- Fiscalizar e zelar pela efetivação das atividades previstas no cronograma;
- Ser responsável pela decisão final em caso de embate de organização estratégica das atividades da liga (quanto a ferramentas utilizadas de: controle de presença, advertências, comunicação entre coordenação e ligantes, organização de documentos, etc);
- Definição de questões que são consideradas impasses entre os demais membros;
- Presidir reuniões com os demais membros da coordenação;

- Assinar, as prestações de contas da entidade, bem como autorizar despesas da Liga;
- Compete à responsabilidade de representação da liga dentro e fora da universidade.
Outros membros também poderão exercer essa função, mas essa atividade é dever apenas do/da presidente;
- Buscar indicações, com o professor orientador, por exemplo, de profissionais qualificados e confiáveis para a ministração das aulas quinzenais da Liga;
- Manter o professor orientador informado sobre o andamento das atividades Liga Acadêmica;
- Planejar o processo de sucessão da Coordenação.

Diretoria de Extensão:

- Desenvolver e coordenar projetos e atividades de Extensão na Liga;
- Elaborar eventos em todas as suas vertentes: convites, registro do evento no Sistema de Registro e Acompanhamento de Atividades de Extensão (SIATEX), documentação, infraestrutura, etc;
- Organizar e auxiliar na promoção de ações científicas e sociais que visem aprimorar a formação acadêmica e compartilhar o conhecimento científico em comunidade;
- Desenvolver e se ligar a projetos de extensão que tenham objetivos comuns aos temas de interesse da Liga, facilitando a promoção de espaços de empoderamento ao discente, além de transformar o interesse deste pelo tema em habilidade de dialogar com sua futura profissão;
- Promover a articulação dos projetos de extensão com atividades de ensino e pesquisa.
- Promover a articulação com outros cursos além da Psicologia e outras Ligas Acadêmicas, Projetos de Extensão, entre outras organizações.

Diretoria de Pesquisa e Ensino:

- Efetuar o planejamento prático do cronograma para cada semestre letivo, a fim de garantir que todas as datas sejam viáveis para o palestrante, que pode ser uma/un especialista, docente, militante, mestranda/o ou doutoranda/o e os ligantes;
- Realizar e acompanhar convites feitos aos palestrantes;

- Estar disponível para os(as) palestrantes antes e durante toda a palestra para prestar auxílio em possíveis problemas técnicos;
- Escrever um texto ao fim de cada palestra para publicar nas redes sociais da Liga;
- Coordenar e supervisionar as atividades de Pesquisa da Liga;
- Orientar e coordenar as temáticas de pesquisa e materiais didáticos utilizados em cada semestre de trabalho;
- Realizar o preenchimento dos documentos necessários para a realização das atividades de pesquisa;

Diretoria de Comunicação e Pessoas:

- Administrar a página oficial do Instagram da Liga, realizando publicações a fim de divulgar e levar informações sobre a área;
- Divulgar as redes sociais e os conteúdos publicados nela: palestras e eventos realizados e promovidos pela Liga em todos os âmbitos;
- Elaborar e coordenar o Boletim Informativo;
- Divulgar o cronograma semestral/anual da Liga;
- Divulgar eventos - palestras, simpósios, congressos - relacionados à Liga para os membros;
- Criar e reafirmar a identidade visual da liga;
- Produzir layout de modelos de publicações, apresentações, formulários, certificados e outros documentos;
- Garantir o bom funcionamento de atividades que requerem ferramentas eletrônicas;
- Deixar os ligantes cientes de avisos, por escrito, em casos de entradas (em processo de seleção) e desligamentos;
- Checar o correio eletrônico;
- Emitir certificados referentes a eventos promovidos pela Liga;
- Enviar aos ligantes os materiais citados durante a palestra;
- Intermediar a fluida comunicação entre os participantes da liga pelos meios de comunicação;
- Responsável pela política e processos de advertências;
- Elaborar e realizar o processo seletivo de ligantes e coordenadores.

CAPÍTULO VII - PROFESSOR ORIENTADOR E PÓS-LIGANTES

Artigo 13º - Do professor orientador

O professor orientador da Liga Acadêmica deve compor o corpo docente do Instituto de Psicologia da Universidade Federal da Bahia (UFBA). Atual e inicialmente, o cargo de orientador da Liga é inaugurado pelo docente Ricardo Dias de Castro e, em sua ausência, outros docentes podem assumir o cargo.

Artigo 14º - O docente constituirá a equipe de co-coordenação da Liga Acadêmica, sendo seus direitos:

1. Comparecer, manifestar-se, defender opiniões e votar nos temas discutidos nas reuniões gerais da co-coordenação;
2. Discutir e apresentar propostas de projetos de interesse da LAPSOL;
3. Participar das aulas organizadas pela Liga Acadêmica;
4. Colaborar na elaboração de eventos organizados pela organização;
5. Comparecer a reuniões e eventos entre parceiros da Liga Acadêmica e a equipe de co-coordenação;

Artigo 15º - O docente constituirá a equipe de co-coordenação da Liga Acadêmica, sendo seus deveres:

1. Cumprir com as disposições deste estatuto, bem como com aquelas expostas nos contratos de convênios e parcerias, e com as decisões das Reuniões Gerais da Co-coordenação;
2. Orientar os participantes da organização da Liga Acadêmica na elaboração de projetos da instituição;
3. Comparecer, quando convocado, em aulas, reuniões e eventos da LAPSOL;
4. Colaborar na estruturação e supervisão dos projetos e eventos da Liga Acadêmica;
5. Representar a LAPSOL caso tenha assumido o compromisso de determinada atividade;

Artigo 16º - Dos pós- ligantes

O Pós-ligante é definido como aquele indivíduo que participou em anos (gestões) anteriores à liga como ligante ou co-coordenador da LAPSOL - UFBA;

Artigo 17º - Os pós-ligantes dividem-se em duas categorias:

- I. Ex-ligantes: Pessoas que participaram da Liga Acadêmica apenas como ligantes em gestões anteriores à vigente;

II. Ex-coordenadores: Pessoas que participaram da Liga Acadêmica como ligantes e colaboraram com a equipe de co-coordenação da LAPSOL;

Artigo 18º - Pós-ligantes que foram apenas ligantes não têm o direito a assistir as aulas da Liga após o fim da gestão em que participaram da LAPSOL;

Artigo 19º - São direitos dos pós-ligantes (ex-coordenadores):

I. Participar como ouvinte das aulas promovidas pela Liga durante dois anos após a finalização da sua participação na gestão da LAPSOL. Essa participação não dá direito a certificado como ouvinte das aulas em que participou.

II. Contribuir em projetos ou atividades da Liga, sobretudo em fases de transição de gestão/equipe de coordenação.

III. Colaborar em projetos de extensão em que esteve contribuindo na gestão em que participou por no máximo 6 meses após o fim do ano de colaboração da Liga. Com direito a certificação de participação no projeto.

IV. Receber descontos em eventos que a Liga estiver promovendo. Esse desconto deve ser definido em reuniões gerais da coordenação junto aos conselheiros e professor orientador.

CAPÍTULO VIII - PROCESSO SELETIVO

Artigo 20º - A entrada de novos membros na coordenação da Liga ocorrerá mediante processo seletivo organizado via edital público previamente publicado.

Artigo 21º - O número de vagas está condicionado à determinação da diretoria de Comunicação e Pessoas, sendo possível ou não estar presente no edital elaborado.

Artigo 22º - Para ser aprovado no processo seletivo é necessário que o candidato colabore de forma satisfatória nas diferentes fases do processo. Além disso, é fundamental que se destaque entre os demais candidatos, tendo em vista o número limitado de vagas.

Artigo 23º - O tempo de participação no cargo pleiteado será descrito no edital de ingresso do candidato.

Artigo 24º - O tempo de permanência no mesmo cargo é de no máximo 1 ano e 6 meses. O indivíduo pode permanecer por um período maior na mesma diretoria mas não no mesmo cargo.

CAPÍTULO IX - CERTIFICAÇÃO

Artigo 25º - Para que tenha direito à certificação, é necessário que o solicitante tenha participado adequadamente das atividades.

I. Para os ligantes, a exigência é de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência referente às atividades de ensino, sendo necessário o período mínimo de permanência;

II. Para os co-coordenadores a exigência é de cumprimento de suas funções e deveres. As frequências de participação dos colaboradores da Liga são verificadas pela Dir. de Ensino (Ligantes) e Dir. de Pessoas (Co-coordenação).

Artigo 26º - Os acadêmicos que atuarem na Liga por um período inferior a 1(um) ano e não obtiverem 75% de presença em todas as atividades obrigatórias não terão direito à declaração comprobatória ou certificado de sua atuação.

Artigo 27º - Ligantes que participam da Liga Acadêmica e que obtém mais de 25% de faltas no ano ou semestre vigente podem, após avaliação e discussão em reunião da co-coordenação:

I. Permanecer na Liga Acadêmica mas sem o direito à certificação, ou seja, participar da Liga pelo resto do semestre como ouvinte, caso queira mas sendo afastado ao fim do mesmo;

II. Ser afastado da Liga por descumprimento das exigências propostas no presente Estatuto e Edital de ingresso;

Artigo 28º - Quanto ao número de horas de direito de cada função na Liga, temos:

I. Ligantes: 2 (Duas) horas semanais durante o ano de colaboração;

II. Co-coordenação: 4 (Quatro) horas semanais durante o ano de colaboração;

Artigo 29º - Ao fim da gestão da Liga, os participantes receberão um certificado no qual constará a carga horária que cumpriram durante o período em que participaram das atividades da LAPSOL;

CAPÍTULO X - FUNCIONAMENTO

Artigo 30º - O presente Estatuto é o documento guia que co-coordenadores e ligantes devem se pautar para garantir um bom funcionamento da LAPSOL.

I. O estatuto poderá sofrer modificações e/ou atualizações a partir de decisão previamente aprovada pelos coordenadores em reunião ordinária ou extraordinária.

II. O caráter de funcionamento da liga está embasado em um formato democrático.

Dessa forma, todos os membros que compõem a coordenação da Liga, estão submetidos aos mesmos direitos e deveres presentes neste Estatuto.

III. As pautas abordadas pelo estatuto entrarão em vigor a partir da aprovação atribuída em reunião pelos membros coordenadores da LAPSOL e pelo Professor Orientador.

Artigo 31º - A LAPSOL manterá por, no mínimo, 1 ano, uma segunda via da documentação de atividades, de todo e qualquer membro da Liga.

Artigo 32º - O processo seletivo deverá ser precedido à inclusão de novos membros. A cada seleção, a LAPSOL será composta pelo número de vagas estabelecido pela coordenação anterior à seleção. Todas as especificidades do processo seletivo estarão descritas no Edital de Seleção, que será divulgado pelas redes sociais/redes de comunicação, o qual poderá ser modificado anualmente, de acordo com critérios da coordenação vigente, em consonância com o prof. orientador.

Para o semestre de 2024.2, será disponibilizado 25 vagas totais, sendo:

I. 20 vagas para ligantes, entre alunos do curso de Psicologia, Serviço Social e o Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades e em Saúde. As políticas de reserva de vagas e especificações sobre o Processo Seletivo estarão descritas no Edital de Seleção. Sendo, na seleção atual:

II. 5 vagas para coordenação, sendo 2 vagas para assessor da diretoria de extensão, 1 vaga para assessor da diretoria de pesquisa e ensino, e 2 vagas para assessor da diretoria de comunicação e pessoas.

III. Todos os nomes dos alunos co-coordenadores estarão disponíveis no Anexo I.

IV. Os nomes dos co-coordenadores e quantidades de ligantes poderão ser mantidos ou mudados semestralmente.

Artigo 33º - Todo serviço oferecido pelos professores e palestrantes convidados não estabelecerão fins lucrativos para os envolvidos. Exceto, os estabelecidos previamente em possíveis eventos da LAPSOL e aprovados pelas diretorias.

Artigo 34º - Todo o dinheiro arrecadado em possíveis eventos, deverá ser convertido para custos da Liga.

Artigo 35º - Os membros que não cumprirem com suas respectivas funções, a partir do que foi estabelecido na política de advertência da LAPSOL, poderão ser desligados instantaneamente da Liga. Situações extraordinárias serão discutidas junto às diretorias.

Artigo 36º - O serviço prestado à Liga por ligantes, co-coordenadores, professor orientador e conselheiros se caracteriza como voluntário, assim não implica em compensação financeira pelo investimento laboral promovido pelo indivíduo.

CAPÍTULO XI - REUNIÃO E ASSEMBLEIAS

Artigo 37º - Reunião Geral se trata de um encontro que ocorre apenas com os co-coordenadores da Liga. Enquanto a Assembléia possui a participação dos co-coordenadores, professor orientador da Liga e/ou dos conselheiros da LAPSOL.

Artigo 38º - As Reuniões Gerais e Assembléias são obrigatórias para os co-coordenadores, caso haja ausência injustificada haverá a emissão de advertência para o membro.

Artigo 39º - Cabe à Reunião Geral:

I. Definir o edital para processo de entrada de novos membros;

- II. Elaborar posicionamentos da Liga quanto à parcerias da LAPSOL;
- III. Discutir e adequar o cronograma das atividades do semestre seguinte proposto pelas Diretorias de Pesquisa e Extensão;
- IV. Aprovar diretrizes dos planos de trabalho conforme proposto pelas diretorias;
- V. Avaliar as questões e deliberações propostas por seus membros;
- VI. Discutir e elaborar as atividades propostas pela Diretoria de Comunicação;
- VII. Produzir em conjunto a organização das atividades planejadas para o ano da Liga Acadêmica;

Artigo 40º - Para que determinada pauta seja aprovada em votação, 50% (cinquenta por cento) + 1 dos membros presentes devem concordar.

- I. No caso de empate cabe à copresidência tomar a decisão final.
- II. A quantidade mínima de pessoas para as Assembleias e Reuniões Gerais é de 3 dos membros totais da Liga.
- III. Todos os membros de Reuniões Gerais e Assembleias possuem o direito a voto, sendo que professores e conselheiros que participarem de ambas também possuem direito a votação.

Artigo 41º - Cabe à Assembleia:

- I. Criar, modificar e aprovar o estatuto da Liga.
- II. Organizar e elaborar o funcionamento das diretorias ao longo de determinado tempo (semestre, ano letivo, etc).
- III. Conversar sobre o possível encerramento da Liga, caso necessário.

Artigo 42º - Reuniões Gerais e Assembleias necessitam de pautas que determinem o que será discutido nas reuniões, contando também com atas que sintetizem o que foi discutido e decidido no dia.

CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 43º - O presente Estatuto deve ser disponibilizado a qualquer indivíduo que deseje consultá-lo.

Artigo 44° - A reforma, seja pela adição, retirada ou edição dos artigos presentes neste Estatuto só será realizada após um diálogo com os ligantes, da diretoria ou não, sendo preciso a aprovação da maioria simples e do professor orientador para se tornar efetiva.

Artigo 45° - As questões que fugiram do escopo deste Estatuto serão resolvidas por meio de Assembleias e/ou Reuniões Gerais.

Artigo 46°: O Estatuto entra em vigor na data de sua publicação, considerando que já foi corrigido e aprovado pelo professor orientador da Liga e pela Congregação responsável pelo curso de Psicologia.

Salvador, _____ de 2024.

Co-presidente da LAPSOL - Liga Acadêmica de Psicologia Social Latino-Americana - UFBA

Co-presidente da LAPSOL - Liga Acadêmica de Psicologia Social Latino-Americana - UFBA

Professor (a) Orientador (a) da LAPSOL - Liga Acadêmica de Psicologia Social Latino-Americana - UFBA

ANEXO 1

CO-COORDENAÇÃO SEMESTRE 2024.2

Co-presidência

- Luísa Fadigas Falcão
- Raquel Almeida do Nascimento

Diretoria de Extensão

- Diretor (a): Maria Luísa Pitangueira Oliveira de Santana
- Assessor (a):

Diretoria de Pesquisa e Ensino

- Diretor: João Vitor de Jesus Silva
- Assessor (a):
- Assessor (a):

Diretoria de Comunicação e Pessoas

- Diretora: Milena Estrela Santana
- Assessor (a):

ANEXO II

CRONOGRAMA MENSAL DOS ENCONTROS DA LIGA

1ª Quarta do Mês: Reunião Mensal da Coordenação, das 14h - 16h | **apenas para membros das Diretorias (diretores e assessores);**

2ª Quarta do Mês: Grupo de Estudos, das 14h - 16h | **para todos os membros da Liga** (Coordenação e Ligantes)

3ª Quarta do Mês: Sem reunião prevista | **Dia de Resolução de Demandas pelas Diretorias;**

4ª Quarta do Mês: Grupo de Estudos, das 14h - 16h | **para todos os membros da Liga** (Coordenação e Ligantes)